



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
CORREGEDORIA-REGIONAL

DESPACHO

11/06/2013

DOCUMENTO 1486/2013 (CONSULTA)

CONSULENTE: JUIZ FEDERAL THIAGO MESQUITA TELES DE CARVALHO

ORIGEM : 27ª VARA FEDERAL ? SUBÇÃO DE ITAPIPOCA/CE

DECISÃO

Trata-se de Consulta realizada pelo MM. Juiz Federal, Dr. Thiago Mesquita Teles de Carvalho, da 27ª Vara Federal do Ceará, visando saber sobre o procedimento a ser adotado na 27ª Vara durante o período de afastamento da MM. Juíza Federal Titular, quanto aos plantões judiciários na referida Vara, se serão mantidos ou se será exercido pelo Juiz Plantonista da Capital (Fortaleza).

A consulta foi formulada nos seguintes termos:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Francisco Barros Dias  
Corregedor-Regional ? Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Assunto: Plantão judiciário ? 27ª vara (Subseção de Itapipoca ? Seção do Ceará)

1. Conforme Resolução n. 19/2013, desse egrégio Tribunal, a competência deste juízo (27ª vara do Ceará), antes limitada, exclusivamente, ao julgamento e a execução de causas cíveis afeitas aos Juizados Especiais Federais, passou a ter, também, competência plena para as demais causas cíveis e criminais da justiça federal de primeiro grau.
  2. Por força do ATO N° 311/CR, de 23 de maio de 2013, dessa colenda Corregedoria, a MM juíza federal titular permanecerá afastada do exercício jurisdicional durante o período de 31 de maio a 28 de agosto de 2013, para realizar curso de aperfeiçoamento, tendo sido designado o juiz federal substituto signatário para, sem prejuízo de outras designações, responder pela citada Vara.
  3. O art. 2º, §2º, da Portaria n° 859, de 13/10/2013 da Diretoria do foro da Seção Judiciária do Ceará, dispõe que "O plantão referente às Subseções Judiciárias em que porventura atue efetivamente 1 (um) único magistrado também será exercido pelo juiz plantonista da capital."
  4. Disciplinando o tema no âmbito da 5ª Região, o art. 147 do Provimento n. 1, de 25 de março de 2009 (CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO) assim dispõe: "Nas Seções Judiciárias, bem como nas Subseções em que haja efetiva atuação de mais de um magistrado, realizar-se-ão plantões judiciários durante os períodos em que não haja expediente forense regular".
  5. A Subseção de Itapipoca/CE é sede de uma única vara, a 27ª.
- Ante o exposto, CONSULTO Vossa Excelência sobre o procedimento a ser adotado nesta 27ª Vara durante o período de afastamento da MM juíza titular, se serão mantidos os plantões judiciários neste juízo, ou se o plantão desta Subseção será exercido pelo juiz plantonista da capital (Fortaleza/CE).

É o relatório.

Consoante dispõe o Provimento n. 01, de 25 de março de 2009, em seu artigo 151, compete ao Diretor do Foro da Seção organizar a escala de plantão dos magistrados que ali atuam.

Por sua vez, o Consulente informa que a Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, através da Portaria nº 859, de 13/10/2013, regulamentou a escala de plantão, inclusive quanto à hipótese do plantão nas Subseções em que atuem 1 (um) único magistrado.

Ora, como os plantões estão regulamentados por Portaria da Direção do Foro, as dúvidas atinentes ao cumprimento dos referidos plantões devem ser apresentadas à Diretoria do Foro, órgão administrativo que regulamentou os plantões na Seção Judiciária à qual está vinculado o Consulente.

Em sendo assim, responde-se no sentido de que a Consulta formulada pelo Consulente deve ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Ceará.

Comunique-se ao consulente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Barros Dias', with a horizontal line extending to the right.

FRANCISCO BARROS DIAS  
CORREGEDOR REGIONAL FEDERAL